



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26/10/2026

Edição nº 2139/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 38.336, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	2
DECRETO Nº 38.338, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	3
DECRETO Nº 38.339, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4
RESOLUÇÃO CMI Nº 29-2026 - ALTERAÇÃO RESOLUÇÃO CMI Nº 28-2026 ADITAMENTOS 2027	4
RESOLUÇÃO CMM Nº 01-2026 - REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2027-2028	5
RESOLUÇÃO CMM Nº 02-2026 - INSCRIÇÃO CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA 2027-2028	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB - MANDATO 2027-2030 - 15 DE OUTUBRO DE 2026	8
ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB - MANDATO 2027-2030 - 15 DE OUTUBRO DE 2026.	8
EDITAL SEDUC - CACS-FUNDEB Nº 46/2026	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	13
ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO 148/2025 - DECISÃO	13
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 48/2026	13
ATO AUTORIZADOR	13
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18.416/2026	13
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026	14
EDITAL Nº 114/2026	14
EDITAL Nº 115/2026	14
EXTRATO DE DECISÃO DE CONVALIDAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO	15
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026	16
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
EDITAL 0246/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	18
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	19
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.132/2026	19
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.199/2026	19
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.518/2026	20
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 17.732/2026	20
CADERNOS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20
LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026	21
LEI Nº 12.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026	34
LEI Nº 12.083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026	36

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



Assinado digitalmente por JUDITE ALMEIDA DE SOUZA BULHOES:13821046856
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=JUDITE ALMEIDA DE SOUZA BULHOES:13821046856
Date: 2026-10-26T08:30:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.336, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre readaptação definitiva da servidora Celia Maria Martins Durigon, e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a decisão proferida no Processo Administrativo nº 10.589/2025, bem como os pareceres médicos que o integra;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Celia Maria Martins Durigon**, efetiva no cargo de Professor de Primeira Infância, nos termos do inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada em caráter definitivo para exercer a função de Escriturário I, respeitadas as restrições médicas.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 72b7a826-828e-46bd-83d7-92a30ada16d1

DECRETO Nº 38.337, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Fabiola do Nascimento Marinho e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 7.784/2026, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Fabiola do Nascimento Marinho**, efetiva no cargo de Professor I, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de outubro de 2026.





MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: b0d08664-758e-4bfc-a061-4ba5d3f268ee

DECRETO Nº 38.338, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Maria Carolina Favareto Bacarin e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 13.943/2026, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Carolina Favareto Bacarin**, efetiva no cargo de Professor I, nos termos do inciso I do art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Auxiliar de Biblioteca, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: ad93f269-7d2b-45b0-aeaa-c088e4b506e1

DECRETO Nº 38.339, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a readaptação temporária da servidora Monica Regina Parizi Evangelista e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando decisão proferida no Processo Administrativo nº 5.855/2026, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Monica Regina Parizi Evangelista**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Escriturário I, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20 (vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova





avaliação.

Art. 2º Fica a servidora acima mencionada à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir da publicação deste Decreto, para que seja realocada em unidade compatível com suas restrições médicas, de acordo com as demandas e conveniência da Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 22 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e4c61a29-f41f-4e21-be45-6b6270f6228a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMI Nº 29-2026 - ALTERAÇÃO RESOLUÇÃO CMI Nº 28-2026 ADITAMENTOS 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Resolução CMI nº 28/2026, publicado no diário oficial no dia 23 de outubro de 2026, para a seguinte redação:

(...)

Nº Termo	Organização	Projeto	Valor
TF 59/2025	Associação Prudentina de Incentivo a Vida - APIV	“Longeviver”	R\$ 191.682,15
TF 61/2025	Centro Social Santa Rita de Cássia	“Plenitude Sênior”	R\$ 91.839,00
TF 62/2025	Vila da Fraternidade Ana Jacinta	“Longevidade - Prevenindo Quedas, Garantindo Maior Independência e Qualidade de Vida”	R\$ 86.079,53
TF 63/2025	Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas - Lumen et Fides	“Melhora do Grau de Independência e da Capacidade Funcional de Idosos Através das Técnicas de Pilates e Neuromodulação”	R\$ 178.773,69
TF 64/2025	Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos	“Sons do Coração e Notas que Abraçam: Música para Idosos com Deficiência Visual”	R\$ 116.276,50
TF 65/2025	Unipode - União das Pessoas com Deficiência	“Bem Viver 60+”	R\$ 98.010,00
S/N	Centro de Referência do Idoso - CRI	“Envelhecimento Ativo”	R\$ 46.464,00
TOTAL			R\$ 809.124,87

(...)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Presidente Prudente/SP, 23 de outubro de 2026.

MARINA APARECIDA ALVES GRECCO

Presidente do CMI

Código identificador: 208b7214-479e-4ba9-84f9-f5e201532e5d

RESOLUÇÃO CMM Nº 01-2026 - REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2027-2028

REGIMENTO INTERNO PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA

SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2027/2028 DO CMM.

CAPITULO I

DA ASSEMBLEIA

Artigo 1º - O Conselho Municipal das Mulheres - CMM - no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº 12.043, de 28 de agosto de 2026, que alterou a sua reestruturação, elabora o seguinte regimento interno da Assembleia Geral de escolha dos representantes da Sociedade Civil.

Artigo 2º - O objetivo da Assembleia Geral é a eleição dos representantes dos segmentos da sociedade civil, que tomarão posse no dia **27/01/2027**, às 8h30 na Secretaria de Assistência Social, Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, Nº 491 - Jardim Marupiara, para comporem o Conselho Municipal das Mulheres, biênio 2027/2028.

Artigo 3º - A pauta proposta para a Assembleia é a seguinte:

- a. Credenciamento dos participantes
- b. Abertura;
- c. Instalação da Mesa Coordenadora;
- d. Reunião dos grupos, por segmentos indicados nas leis acima citadas;
- e. Eleição dos conselheiros representantes dos segmentos da sociedade civil ao Conselho Municipal das Mulheres para o mandato 2027/2028.

Artigo 4º - A organização e coordenação desta Assembleia Geral ficará ao cargo do Secretário-Executivo do Conselho Municipal das Mulheres em conjunto com representante do corpo técnico da Secretaria de Assistência Social, a qual o conselho é ligado.

CAPITULO II

Artigo 5º - O credenciamento dos participantes será realizado na Assembleia Geral, no dia **10/12/2026 às 08h00**, na Secretaria de Assistência Social, sala de reuniões, onde serão identificados por categoria de participação, podendo credenciar-se:

- I - Universidades sediadas no Município;
- II - Conselho Profissionais e/ou Associações de Classe;
- III - Movimentos Sociais e Coletivos Feministas;
- IV - Sindicatos de Trabalhadores;
- V - Entidades Religiosas;
- VI - Organizações de Sociedade Civil (OSC) com Atuação na Defesa dos Direitos das Mulheres;





§ 1º - Participarão da Assembleia Geral, com direito a voz, todos os representantes previamente indicados.

§ 2º - Os representantes de que trata o parágrafo anterior, bem como os demais, deverão ter apresentado até **04/12/2026**, ao CMM, os documentos constantes na Resolução CMM nº 02/2026.

CAPITULO III

DA MESA COORDENADORA

Artigo 6º - A Assembleia Geral será coordenada por uma Mesa Coordenadora que, por não haver colegiado em exercício, será representada pelo Secretário-Executivo do CMM e por representante do corpo técnico da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º - À Mesa compete dirigir os trabalhos, resolvendo as questões de ordem que lhe forem submetidas.

CAPITULO IV

DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 7º - Das 08:30hs às 09:00hs, reunir-se-ão em grupos, os segmentos com direito a voto, relacionados no artigo 5º, para a escolha dos representantes da sociedade civil ao CMM.

Artigo 8º - Todos os candidatos deverão apresentar cópia da ficha de inscrição e documentos relacionados na Resolução CMM nº 02/2026 de suas respectivas organizações /instituições/movimentos, assinada pelo representante legal.

Artigo 9º - A todos os candidatos será exigido o nome, número de identidade e endereço de referência, com as declarações e todos os demais documentos solicitados na Resolução CMM nº 02/2026.

CAPITULO V

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Artigo 10º - O processo de votação será conduzido pela Mesa Coordenadora.

Artigo 11º - À Mesa Coordenadora caberá a verificação da obediência aos critérios de representação constantes nos artigos 5º, 8º e 9º deste Regimento.

Artigo 12º - A Votação será realizada sob a forma de voto secreto dentre aqueles indicados por cada segmento com direito a assento no CMM, nos grupos de representação.

Artigo 13º - Os candidatos escolhidos deverão expressar o consenso de cada segmento, ou, na inexistência deste, obtiverem o apoio da maioria simples dos integrantes do grupo, manifestada através de voto secreto.

Parágrafo único - Em caso de empate serão utilizados como critério ao desempate:

I - Candidata com mais idade;

II - Caso prevaleça o empate, será considerado o maior tempo de atuação comprovada em defesa dos direitos das mulheres, no enfrentamento à violência contra a mulher, etc.

III - Caso ainda prevaleça o empate, será feito sorteio entre os candidatos.

CAPITULO VI

DO ENCERRAMENTO

Artigo 15º - A Assembleia Geral encerrar-se-á com a proclamação dos nomes dos eleitos como conselheiro, representante da sociedade civil ao CMM.

Artigo 16º - Caberá à Mesa Diretora da Assembleia Geral do Conselho Municipal das Mulheres encaminhar os nomes dos eleitos como conselheiro representante da sociedade civil ao CMM, para o biênio 2027/2028, ao Senhor Prefeito Municipal para emissão do respectivo ato de nomeação.

Artigo 17º - A Mesa Coordenadora resolverá os casos omissos deste Regimento.

Presidente Prudente/SP, 22 de outubro 2026.





MAURICIO CARBELO PANDIN

Secretário Executivo do CMM

Código identificador: 99c97960-78e6-4a84-96f2-d8b85da17023

RESOLUÇÃO CMM Nº 02-2026 - INSCRIÇÃO CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA 2027-2028

O CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES DE PRESIDENTE PRUDENTE - CMM, no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei, delibera:

Artigo 1º - Fica convocada a Assembleia Geral para eleição dos conselheiros da Sociedade Civil para o biênio 2027/2028.

Artigo 2º - A Assembleia Geral será realizada no dia **10 de dezembro de 2026, às 08h00**, na Secretaria de Assistência Social, situada na Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, Nº 491 - Jardim Marupiara.

Artigo 3º - Serão eleitos representantes titulares e suplentes conforme as quantidades e segmentos abaixo:

- 2(duas) representantes Titulares e 2(duas) representantes suplentes para **Universidades sediadas no Município;**
- 1(uma) representante Titular e 1(uma) representante suplente para **Conselho Profissionais e/ou Associações de Classe;**
- 2(duas) representantes Titulares e 2(duas) representantes suplentes para **Movimentos Sociais e Coletivos Feministas;**
- 1(uma) representante Titular e 1(uma) representante suplente para **Sindicatos de Trabalhadores;**
- 1(uma) representante Titular e 1(uma) representante suplente para **Entidades Religiosas;**
- 1(uma) representante Titular e 1(uma) representante suplente para **Organizações de Sociedade Civil (OSC) com Atuação na Defesa dos Direitos das Mulheres;**

Artigo 4º - Deverão ser apresentados até **04 de dezembro de 2026**, na Casa dos Conselhos, sito à Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, Nº 2700 - Jardim Itaipu, ou via e-mail para cmmprudente@gmail.com, até às 17h00, como parte dos requisitos de indicação dos representantes das organizações não governamentais, os itens abaixo:

- Comprovante de vínculo empregatício ou que faz parte da Entidade/Associação representada; (No caso de representantes de entidades)
- Cópia do RG e comprovante que reside em Presidente Prudente-SP;
- Ficha de Inscrição (pode ser retirada na Casa dos Conselhos);

Artigo 5º - No caso das organizações da sociedade civil ou que desenvolvam programas, serviços ou benefícios dessa natureza, as mesmas deverão ter inscrição junto ao conselho municipal de sua respectiva área de atuação, para o envio do seu representante.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 22 de outubro de 2026.

MAURICIO CARBELO PANDIN

Secretário-Executivo do CMM

Código identificador: 39f4d59c-3cfc-421a-9c98-1a98526fc1a3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB - MANDATO 2027-2030 - 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na Fundação Inova Prudente, no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, conforme o Edital SEDUC nº 43/2026, reuniram-se 34 (trinta e quatro) diretores para a votação, conforme registro em lista de presença, para a realização da eleição dos representantes do segmento de diretores das escolas básicas públicas para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, referente ao mandato 2027-2030. Os trabalhos foram conduzidos por Janaina Irene Lopes Comitre Cantero, Coordenadora de Gestão Educacional. Apresentaram-se as candidatas Marília Nogueira Fernandes, diretora da EM Pioneira Ludovica Ligabo Rodrigues, para a representação titular, e Ana Carolina Colnago Roco de Azevedo, diretora da EM Profª Carmen Pereira Delfim, para a representação suplente. Considerando a apresentação de duas candidatas para as duas vagas disponíveis, foi submetida à deliberação dos 34 (trinta e quatro) diretores presentes a adoção da eleição por aclamação, nos termos do item 6.4 do Edital SEDUC nº 43/2026. A assembleia deliberou favoravelmente pela realização da eleição por aclamação. Em seguida, submetidas as candidaturas à apreciação dos presentes, ambas foram eleitas por aclamação, ficando escolhidas Marília Nogueira Fernandes como representante titular e Ana Carolina Colnago Roco de Azevedo como representante suplente do segmento de diretores das escolas básicas públicas no CACS-FUNDEB, para o mandato 2027-2030. A lista de presença original, contendo dados pessoais dos participantes, integra o processo administrativo eleitoral e permanece arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de comprovação, fiscalização e controle, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Registrou-se o resultado para encaminhamento às providências administrativas necessárias à composição do Conselho. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às quatorze horas, eu Rosanna Miyasaki Menezes, lavrei a presente ata que será assinada por mim, Janaina Irene Lopes Comitre Cantero- respondendo pela Coordenadoria de Gestão Educacional, e pelo Presidente do CACS-Fundeb, Sérgio Henrique de Oliveira.

Presidente Prudente, 15 de outubro de 2026.

Rosanna Miyasaki Menezes

Escriturário I- Sala dos Conselhos

Janaina Comitre Cantero

Respondendo pela Coordenadoria de Gestão Educacional

Sérgio Henrique de Oliveira

Presidente do CACS-Fundeb

Código identificador: 86b7ea0a-eb6b-4661-933c-4ea4e957f98a

ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB - MANDATO 2027-2030 - 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, na Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), no município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, realizou-se, nos termos do Edital SEDUC nº 44/2026, a eleição dos representantes do segmento de pais de alunos da educação básica pública para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, mandato 2027-2030. Registrou-se a participação de 14 (quatorze) pais de alunos, que exerceram o direito de voto e assinaram a lista de presença correspondente. A lista original, com os dados de identificação e as assinaturas, integra o processo administrativo eleitoral e permanece arquivada junto à SEDUC para comprovação, fiscalização e controle, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sem necessidade de sua reprodução integral na publicação desta ata. Na apuração foram contabilizados 14 (quatorze) votos válidos, assim distribuídos: Irla Maria Rodrigues Lira, 05 (cinco) votos; Felipe da Silva Bernardes, 03 (três) votos; Leandro Fernandes Gonçalves, 03 (três) votos; Elivaldo Gomes dos Santos, 01 (um) voto; Robson Monteiro Germano, 01 (um) voto; e Tiago Patrício Ribeiro da Silva, 01 (um) voto. Em conformidade com os itens 7.1 e 7.2 do Edital SEDUC nº 44/2026, adotou-se a ordem de votação para a definição de dois representantes titulares e dois suplentes e, nos casos de empate, a preferência pelo candidato de maior idade. No empate de 03 (três) votos entre Felipe da Silva Bernardes e Leandro Fernandes Gonçalves, verificou-se, pelos dados cadastrais apresentados, que Felipe, nascido em 1988, é mais velho que Leandro, nascido em 1995, ficando à frente na classificação. No empate de 01 (um) voto entre Elivaldo Gomes dos Santos, Robson Monteiro Germano e Tiago Patrício Ribeiro da Silva, verificou-se que Elivaldo,





nascido em 1984, é mais velho que Robson, nascido em 1991, e Tiago, nascido em 1994, ocupando a quarta colocação. Os documentos comprobatórios das datas de nascimento permanecem arquivados no processo administrativo eleitoral, sem divulgação das datas completas nesta ata. Concluída a classificação, ficaram eleitos para o segmento de pais de alunos: como representantes titulares, Irla Maria Rodrigues Lira (1ª colocada, 05 votos) e Felipe da Silva Bernardes (2ª colocado, 03 votos); e, como representantes suplentes, Leandro Fernandes Gonçalves (3ª colocado, 03 votos) e Elivaldo Gomes dos Santos (4ª colocado, 01 voto), para o mandato 2027-2030. Registra-se o resultado para publicação oficial e encaminhamento às providências administrativas de designação dos representantes, na forma do edital e da legislação aplicável. Nada mais havendo a registrar, eu Rosanna Miyasaki Menezes, lavrei a presente ata que será assinada por mim, Janaina Irene Lopes Comitre Cantero respondendo pela pela Coordenadoria de Gestão Educacional, e pelo Presidente do CACS-Fundeb, Sérgio Henrique de Oliveira.

Presidente Prudente, 15 de outubro de 2026.

Rosanna Miyasaki Menezes

Escriturário I- Sala dos Conselhos

Janaina Comitre Cantero

Respondendo pela Coordenadoria de Gestão Educacional

Sérgio Henrique de Oliveira

Presidente do CACS-Fundeb

Código identificador: c937eb21-11c7-40d0-a6a2-0bd0233962ee

EDITAL SEDUC - CACS-FUNDEB Nº 46/2026

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO 2027-2030

A Sra. KARINA GOMES, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente seu art. 34, a Lei Municipal nº 10.390, de 23 de março de 2021, e a Portaria SEDUC nº 87/2026; considerando que, encerrado o prazo de inscrições previsto no Edital SEDUC-CACS-FUNDEB nº 45/2026, não foram registradas inscrições tempestivas para o processo eletivo; torna público o novo processo eletivo, dotado de ampla publicidade, destinado à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do CACS-FUNDEB no mandato 2027-2030.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo eletivo para a escolha de **02 (dois) representantes titulares** das Organizações da Sociedade Civil e de **seus respectivos suplentes**, para compor o **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)**, no **mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

2. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

2.1. Poderão participar do processo as Organizações da Sociedade Civil que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) desenvolver atividades direcionadas ao Município de Presidente Prudente;
- c) comprovar funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
- d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública local a título oneroso.

3. DAS VAGAS E DO MANDATO

3.1. Serão preenchidas **02 (duas) vagas de representantes titulares** das Organizações da Sociedade Civil, **sendo cada titular acompanhado de seu respectivo suplente**.





3.2. O mandato será de **04 (quatro) anos**, com início em **1º de janeiro de 2027**, vedada a recondução para o mandato imediatamente subsequente.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Os Candidatos deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e observar os impedimentos previstos no Art. 5º da Portaria SEDUC 87/2026, na Lei Federal nº 14.113/2020 e na legislação aplicável ao CACS-FUNDEB. Nesse sentido, ficam impedidos de candidatar-se:

- a) Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- b) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- c) Representante de organização da sociedade civil que exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos do Fundeb;
- d) Representante de organização da sociedade civil que preste serviço terceirizado no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- e) Membro do CACS-FUNDEB no mandato 2023-2026, em razão da vedação de recondução para o mandato imediatamente subsequente;
- f) Qualquer pessoa ou entidade enquadrada em outro impedimento previsto na Lei Federal nº 14.113/2020 ou na legislação municipal aplicável.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **28 e 29 de outubro de 2026**.

5.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá inscrever, **no mínimo, 02 (dois)** representantes como candidatos, sendo **01 (um)** para membro **titular** e **01 (um)** para membro **suplente**, para participação no processo eletivo.

5.3. A inscrição poderá ser encaminhada para o e-mail seduc@presidenteprudente.sp.gov.br ou entregue presencialmente na Sala dos Conselhos – CEFORPPE, Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 1950, Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, durante o horário de expediente.

5.4. A inscrição deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) estatuto social ou documento constitutivo equivalente;
- d) ata ou documento que comprove a atual representação legal da entidade;
- e) documento que comprove o funcionamento da entidade há pelo menos 01 (um) ano;
- f) documento ou declaração que demonstre atuação no Município de Presidente Prudente em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- g) declaração de que a entidade não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB e não é contratada da Administração Pública local a título oneroso;
- h) documento de identificação do representante indicado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação apresentada para fins de inscrição dos candidatos será analisada para verificação do atendimento aos requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

6.2. Data de divulgação da relação final de habilitados: **03 de novembro de 2026**.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A escolha ocorrerá em assembleia eleitoral, com ampla publicidade, mediante votação entre as Organizações da Sociedade Civil.

7.2. Poderão participar da votação os membros das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que comprovem vínculo com a respectiva entidade, mediante documento idôneo.





7.3. Cada eleitor poderá votar **em até 02 (duas) chapas**, compostas por candidato titular e seu respectivo suplente, previamente indicados no ato da inscrição, sendo cada voto contabilizado para a chapa escolhida.

7.4. Data da eleição: 04 de novembro de 2026, das 09h00 às 16h00 no prédio da SEDUC (Rua Dr. Cyro Bueno, 86 – Jardim Cinquentenário – Presidente Prudente/SP).

7.5. Encerrada a votação, a apuração ocorrerá imediatamente, com registro em ata.

8. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Serão consideradas eleitas as **02 (duas) chapas mais votadas**, compostas por candidato titular e seu respectivo suplente, observada a ordem decrescente de votação.

8.2. Em caso de empate, terá preferência a chapa cujo candidato titular seja de maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

8.3. Caso o número de chapas habilitadas seja igual ao número de vagas disponíveis, estas poderão ser eleitas por aclamação, desde que atendidos os requisitos previstos neste Edital.

8.4. Caso o número de chapas habilitadas seja inferior ao número de vagas disponíveis, serão eleitas as chapas habilitadas, podendo ser instaurado novo procedimento para o preenchimento das vagas remanescentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1. O resultado final será registrado em ata e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9.2. Os nomes dos eleitos serão encaminhados ao Poder Executivo para designação por ato próprio, observadas as exigências legais e cadastrais.

9.3. A posse ocorrerá na forma e data definidas para instalação do CACS-FUNDEB do mandato 2027-2030.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA / PERÍODO
Período de inscrições	28 e 29/10/2026
Relação de candidatos habilitados	03/11/2026
Eleição / Assembleia	04/11/2026
Publicação do resultado	A partir do dia 06/11/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será dada ampla publicidade ao presente Edital, inclusive por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e comunicação às organizações potencialmente interessadas.

11.2. A inscrição implica ciência e concordância com as disposições deste Edital e com a legislação aplicável ao CACS-FUNDEB.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CACS-FUNDEB, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e observada a legislação vigente.

Presidente Prudente, 23 de outubro de 2026.

KARINA GOMES

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome da Organização:





CNPJ:

Endereço:

Telefone: E-mail:

COMPOSIÇÃO DA CHAPA

Candidato(a) a representante titular:

Nome do(a) candidato(a) indicado(a):

CPF do(a) candidato(a): RG do(a) candidato(a):

Data de nascimento:

Telefone/WhatsApp: E-mail:

Candidato(a) a representante suplente

Nome do(a) candidato(a) indicado(a):

CPF do(a) candidato(a): RG do(a) candidato(a):

Data de nascimento:

Telefone/WhatsApp: E-mail:

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A Organização acima identificada declara, para os devidos fins, que atende aos requisitos previstos no art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, que atua no Município de Presidente Prudente há pelo menos 01 (um) ano, desenvolve atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos e não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratada da Administração Pública local a título oneroso.

Declara ainda que o(a) candidato(a) indicado(a) não se enquadra nos impedimentos legais aplicáveis e não está sendo reconduzido(a) do mandato 2023-2026 para o mandato imediatamente subsequente.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 2026.





Assinatura do Representante da Organização Civil.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Código identificador: 4b1b5003-2a0c-4ffb-8d1b-d9ea80d0b597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADITIVO 02/2026 AO CONTRATO 148/2025 - DECISÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). **Inexigibilidade** nº 24.677/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PROC. DADOS CONSULTAS NAS BASES CPF/CNPJ. **FUNDAMENTO:** com base no Art. 124 c/c Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 24677/2025, decido alterar de forma unilateral o contrato indicado, de maneira que fica reduzido o seu valor em R\$ 14.414,06, o que enseja um valor contratual final de R\$ 27.755,38. Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de outubro de 2026.

Cádmio Lupércio Garcia - Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 9e96bab4-519a-4489-9d19-6421b2028d4d

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 48/2026

OBJETO: prestação de serviços de radiografia panorâmica e tomografia dos maxilares. Pregão Eletrônico nº 48/2026, figurando como licitantes adjudicatárias: CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE PRESIDENTE PRUDENTE S/S LTDA - AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 874, CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de outubro de 2026.

Adriana Gomes Vitório Santos - Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: a4c2d6d6-b7a1-4078-a906-c1a7c5e5fe5a

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente. **INTERESSADA:** RAPOZO PNEUS EIRELI. **OBJETO:** SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PA CARREGADEIRA. Processo Administrativo 17.207/2026- Decido pela Dispensa de Licitação, **FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I. Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 2026. Silvano Barille - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Código identificador: 586ba155-27ed-4b53-a398-fb9db7dd9711

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18.416/2026

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a **DISPENSA ELETRÔNICA:** 18.416/2026 **OBJETO:** contratação de seguro para veículo. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 27/10/2026 às 9h00. **DATA DA DISPUTA:** 03/11/2026 às 9h00. **LINK:** licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 2026

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais





Código identificador: fd1e84e2-8000-4021-8373-c178356ac268

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente — **EDITAL:** 26/2026 — **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico — **OBJETO:** prestação de serviços de locação mensal de equipamentos reprográficos sem franquia de páginas. — **ABERTURA:** às 09:00 hs do dia 13/11/2026 - **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de outubro de 2026.
Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais.

Código identificador: 83e74cef-28d4-4fbf-9699-5ac9520950f7

EDITAL Nº 114/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - RIO PRETO CARRETAS - COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 64.443.984/0001-68

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 750/2026 - Série "AB" de 21 de outubro de 2026.

2 - CASTAO & SILVA LANCHONETE LTDA

CNPJ: 55.521.908/0001-32

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 755/2026 - Série "AB" de 22 de outubro de 2026.

3 - CASTAO & SILVA LANCHONETE LTDA

CNPJ: 55.521.908/0001-32

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 756/2026 - Série "AB" de 22 de outubro de 2026.

Presidente Prudente, 22 de outubro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: c0fa6e87-43f3-4885-8911-912b63684abf

EDITAL Nº 115/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo ao **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. A CFMT - Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - ATOMO - ENERGIA VITAL PRODUTOS LTDA

CNPJ: 45.339.056/0001-03

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 757/2026 - Série "AB" de 23 de outubro de 2026.





2 - OESTE AGRICOLA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.401.255/0001-05

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 760/2026 - Série "AB" de 23 de outubro de 2026.

3 - OESTE AGRICOLA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 51.401.255/0001-05

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 761/2026 - Série "AB" de 23 de outubro de 2026.

Presidente Prudente, 23 de outubro de 2026.

David Jabes

Respondendo pela CFMT

Código identificador: 14f1a349-13d8-4c6d-be90-c979c75786db

EXTRATO DE DECISÃO DE CONVALIDAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO

MEMORANDO Nº: 44235/2025

PREGÃO Nº: 014/2025

INTERESSADO: Secretaria de Tecnologia da Informação

EMPRESA SANCIONADA: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP.

OBJETO DO ACTO: Convalidação por retificação de erro material (pas de nullité sans grief) e ratificação das sanções impostas no MEMORANDO nº 44235/2025.

RESUMO DA DECISÃO: A Autoridade Competente, acolhendo na íntegra a Certidão de Saneamento de Erro Material e o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com fundamento nos arts. 5º e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECIDIU:

1. CONVALIDAR E RE-RATIFICAR os atos praticados no procedimento punitivo para sanar erro material de grafia na identificação do instrumento convocatório/ajuste, onde se lia "Ata de Registro de Preços nº 263/2025", passe-se a ler, para todos os efeitos legais, "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025";

2. RATIFICAR INTEGRALMENTE as sanções administrativas impostas à empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, consistentes em:

a) Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados

(item 7.4.2 da ARP nº 236/2025);

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Presidente Prudente pelo prazo de 2

(dois) anos (item 7.4.3 da ARP nº 236/2025); e

c) Rescisão unilateral da ARP nº 236/2025.

Presidente Prudente/SP, 07 de outubro de 2026.

KARINA GOMES - Secretária Municipal de Educação;

MARCO ANTÔNIO COLOMBO FRANCO - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DÉBORA WITTER ROCHA TIEZZI - Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 1.186/2026 - Despacho 46);

HELTON MOLINA SAPIA - Secretário Municipal de Tecnologia e Informação.

Código identificador: 59f53435-c755-4619-b202-473cfa781857





HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 48/2026 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de radiografia panorâmica e tomografia dos maxilares, figurando como licitantes adjudicatárias: CENTRO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE PRESIDENTE PRUDENTE S/S LTDA - AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 874, CENTRO, PRESIDENTE PRUDENTE/SP.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 2026.

Adriana Gomes Vitório Santos - Secretária Municipal de Saúde

Código identificador: 8094a853-be10-416f-837a-5282e1ea5e3d

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua Assessoria de Compras Governamentais, **COMUNICA a SUSPENSÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico Nº 34/2026** - **OBJETO:** fornecimento contínuo e sob demanda de oxigênio medicinal e prestação de serviços correlatos, tendo em vista a necessidade da adequação do objeto licitatório, consoante pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 22 de Outubro de 2026

Paulo Eduardo Barcello - Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: ae41131b-8f43-43fd-9f34-e22f5a668875

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

R T BARREIROS TREINAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Cad. Imóvel: 0136340002

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7836/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 445,50 UFM

MARIA APARECIDA GERALDO GRECO

Cad. Imóvel: 0212580001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7837/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 1144,28 UFM

VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE IX LTDA

Cad. Imóvel: 0753721001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7838/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

IGOR GERMANO MARAFON

Cad. Imóvel: 0753720001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7839/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

THIAGO DA SILVA

Cad. Imóvel: 0700679001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7840/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

THIAGO DA SILVA

Cad. Imóvel: 0700679001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7841/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026

Obs: Providenciar limpeza geral no imóvel abandonado.

MARIA APARECIDA GONCALVES TOFANO

Cad. Imóvel: 0330450001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7842/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

DENISE ADRIANA VICENTE





Cad. Imóvel: 0330293851

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7843/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 204,95 UFM

DENISE ADRIANA VICENTE

Cad. Imóvel: 0330293851

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7844/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026

Obs: 5

DENISE ADRIANA VICENTE

Cad. Imóvel: 0330293801

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7845/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 205,14 UFM

DENISE ADRIANA VICENTE

Cad. Imóvel: 0330293801

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7846/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026

Obs: executar limpeza em geral no imóvel

DENISE ADRIANA VICENTE

Cad. Imóvel: 0330293801

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7847/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 72,50 UFM

PAULO YUKIO TURUTA

Cad. Imóvel: 0065090001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7848/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

DENISE ADRIANA VICENTE

Cad. Imóvel: 0330293851

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7849/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 145,00 UFM

GILBERTO SEBASTIAO PRIOSTE

Cad. Imóvel: 0197970001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7850/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

EDUARDO BERTTI

Cad. Imóvel: 0017230002

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7851/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

GESSY MOURA

Cad. Imóvel: 0065160001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7852/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

JOAO BAPTISTA GARCEZ NETTO

Cad. Imóvel: 0065190001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7853/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 363,00 UFM

HONORIO TARUMOTO

Cad. Imóvel: 0609150001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7854/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 1099,11 UFM

HONORIO TARUMOTO

Cad. Imóvel: 0609150001

Irregularidade: 3 - Reparo de calçada

Auto de Infração: 7855/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

WALDOMIRO ROTTA

Cad. Imóvel: 0609210001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7856/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 1125,00 UFM

WALDOMIRO ROTTA

Cad. Imóvel: 0609200001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7857/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 1500,00 UFM

WALDOMIRO ROTTA

Cad. Imóvel: 0609190001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7858/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 1875,00 UFM

CARLOS ALBERTO MESSIAS

Cad. Imóvel: 0609180001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7859/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 1136,43 UFM

WALDOMIRO ROTTA

Cad. Imóvel: 0609170001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7860/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - **Valor:** 1125,00 UFM

IVONE WAGNA MARQUES MOREIRA

Cad. Imóvel: 0272370001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7861/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 29/10/2026 - **Valor:** 200,00 UFM

IVONE WAGNA MARQUES MOREIRA

Cad. Imóvel: 0272370001

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 7862/2026 - **Data da Infração:** 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026

Obs: remover entulho depositado no imóvel em frete



**IVONE WAGNA MARQUES MOREIRA**

Cad. Imóvel: 0272370001

Irregularidade: 19 - Retirada de materiais, equipamentos e resíduos

Auto de Infração: 7863/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 05/11/2026 - Valor: 50,00 UFM

IVONE WAGNA MARQUES MOREIRA

Cad. Imóvel: 0272370001

Irregularidade: 9 - Regularização do rebaixamento da guia

Auto de Infração: 7864/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 05/11/2026 - Valor: 140,00 UFM

VAP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Cad. Imóvel: 0433430001

Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificadas

Auto de Infração: 7865/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - Valor: 150,00 UFM

VAP COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Cad. Imóvel: 0433430001

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7866/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 29/10/2026 - Valor: 100,00 UFM

ANA CARLA FIGUEIREDO BARBOSA

Cad. Imóvel: 0751733001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7867/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - Valor: 333,93 UFM

REINALDO MONTEIRO DE LIMA

Cad. Imóvel: 0751712001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7868/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - Valor: 285,00 UFM

FRANCIELLY CALIXTO ACAFRÃO

Cad. Imóvel: 0751684001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7869/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - Valor: 287,66 UFM

ROSILDA VARGAS

Cad. Imóvel: 0529190001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7870/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - Valor: 497,42 UFM

ROSILDA VARGAS

Cad. Imóvel: 0529190001

Irregularidade: 1 - Muro inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7871/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - Valor: 340,90 UFM

ROSILDA VARGAS

Cad. Imóvel: 0529190001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 7872/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - Valor: 241,80 UFM

CELIA BARTHA IARTELLI

Cad. Imóvel: 0537080001

Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno

Auto de Infração: 7873/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 10/11/2026 - Valor: 540,00 UFM

LUIS HENRIQUE NOGUEIRA DA SILVA

Cad. Imóvel: 0537110501

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7874/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 29/10/2026 - Valor: 100,00 UFM

AILTON ROBERTO SILVA

Cad. Imóvel: 0535070501

Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção

Auto de Infração: 7875/2026 - Data da Infração: 22/10/2026

Prazo: 29/10/2026 - Valor: 100,00 UFM

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 26 de Outubro de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: c2209f8b-3b58-469f-8d9f-c1a22eba22ca

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL 0246/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0246/2026





Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) ELIANA DE ALMEIDA FRANCISCO CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08323/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á AV- JOÃO DOMINGOS- 515- CONJ. HABIT. JD. HUMBERTO SALVADOR - CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 659780001, sob pena de multa de 400 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 23 de outubro de 2026.

Marília Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: c52bd3df-57b3-4047-9999-52f83e6b14f2

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.132/2026

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.132/2026:

OBJETO: Serviços de substituição de vidros nas janelas da Sala do Servidor (Bloco B), das Salas 1 e 2 do Coworking e na porta de entrada do Bloco C da Fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência;

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021;

PERÍODO DE PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 04/11/2026;

ENVIO DE PROPOSTAS: compras@inovapresidente.com.br

LINK DO CERTAME: <https://inovapresidente.com.br/licitacoes>

Presidente Prudente - SP, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILLO
Diretor-Presidente

Código identificador: a16ad17d-74b7-4c6f-8a11-3ccac949bea8

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.199/2026

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.199/2026:

OBJETO: Aquisição e recarga de cartuchos de toner de impressoras para a Fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência;

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021;

PERÍODO DE PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 04/11/2026;

ENVIO DE PROPOSTAS: compras@inovapresidente.com.br

LINK DO CERTAME: <https://inovapresidente.com.br/licitacoes>

Presidente Prudente - SP, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILLO
Diretor-Presidente

Código identificador: 63a88f8b-8ab5-4391-b6a6-c163313a34ed





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.518/2026

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.518/2026:

OBJETO: Serviços de fornecimento e instalação de motor para o portão eletrônico de acesso ao estacionamento frontal da Fundação Inova Prudente, conforme Termo de Referência;

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021;

PERÍODO DE PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 04/11/2026;

ENVIO DE PROPOSTAS: compras@inovapresidente.com.br

LINK DO CERTAME: <https://inovapresidente.com.br/licitacoes>

Presidente Prudente - SP, 23 de outubro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente

Código identificador: 19235ecf-76d9-4b17-b2c4-4eb064b05098

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 17.732/2026

MODALIDADE: Dispensa de licitação; Processo Administrativo 17.732/2026; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

OBJETO: Serviço especializado de hospedagem em datacenter nacional com plano progressivo para até 05 (cinco) aplicações na linguagem php 7.2, com suporte para os frameworks cakephp e laravel, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

CONTRATADAS: DIEGO CRISTOVAM CELEBRONI 34192835800.

Presidente Prudente, 19 de Outubro de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILO
Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: 6583b1da-42ae-48a7-b468-dd37b4e58a41



LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nas Secretarias Municipais de Finanças e de Obras e Serviços Públicos, dos programas e ações destinados à manutenção da operação de crédito contratada junto ao Banco do Brasil.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 11.637/2025 (Plano Plurianual 2026/2029) e na Lei Municipal nº 11.636/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026), nas Secretarias Municipais de Finanças e de Obras e Serviços Públicos, os programas e ações destinados à manutenção da operação de crédito contratada junto ao Banco do Brasil, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



**LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026****ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Operações Especiais

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0015

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Finanças

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 6

OBJETIVO

Manutenção da dívida contratual.

JUSTIFICATIVA

Manutenção da dívida contratual.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.611

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Principal da Dívida Contratual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Principal da Dívida Contratual	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 25.000.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 6.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 28
FUNÇÃO	
Encargos Especiais	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 843
Serviço da Dívida Interna	

PROGRAMA	
Operações Especiais	

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0015
--------------------	----------

AÇÕES

Principal da Dívida Contratual

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.611
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Principal da Dívida Contratual	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2026	2027	2028	2029	META PPA
Principal da Dívida Contratual	100%				100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 25.000.000,00
------------------------	-------------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026	2027	2028	2029
R\$ 25.000.000,00			

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



**LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Operações Especiais								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Finanças								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 6			
OBJETIVO Manutenção da dívida contratual								
JUSTIFICATIVA Manutenção da dívida contratual								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Principal da Dívida Contratual		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 25.000.000,00		



**LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026****ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 6.1			
FUNÇÃO								
Encargos Especiais								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 28			
SUBFUNÇÃO								
Serviço da Dívida Interna								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 843			
PROGRAMA								
Operações Especiais								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Principal da Dívida Contratual								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.611			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Principal da Dívida Contratual					100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 25.000.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



**LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026****ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO

Infraestrutura urbana.

JUSTIFICATIVA

Infraestrutura urbana.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.477

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção e Reforma de Próprios Públicos	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Construção e Reforma de Próprios Públicos	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 49.999.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA

Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº: 15

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Infraestrutura Urbana

Nº: 451

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº: 0834

AÇÕES

Construção e Reforma de Próprios Públicos

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 1.477

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

Construção e Reforma de Próprios Públicos

QTDE TOTAL

100

UNIDADE DE MEDIDA

%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR

Construção e Reforma de Próprios Públicos

2026

100%

2027

2028

2029

META PPA

100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$ 49.999.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026

R\$ 49.999.000,00

2027

2028

2029

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



**LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0834			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 8			
OBJETIVO Infraestrutura Urbana								
JUSTIFICATIVA Infraestrutura Urbana								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Construção e Reforma de Próprios Públicos		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 49.999.000,00			





LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 8.1			
FUNÇÃO								
Urbanismo								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 08			
SUBFUNÇÃO								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 451			
PROGRAMA								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Construção e Reforma de Próprios Públicos								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.477			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção e Reforma de Próprios Públicos					100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 49.999.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



**LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026****ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0834

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO

Infraestrutura urbana

JUSTIFICATIVA

Infraestrutura urbana

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.505

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Estruturação de Equipamento e Material Permanente	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2026	2027	2028	2029
Estruturação de Equipamento e Material Permanente	100%			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:





LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA

Direção e Coordenação

CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº: 15

FUNÇÃO

Urbanismo

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Infraestrutura Urbana

Nº: 451

PROGRAMA

Infraestrutura Urbana

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº: 0834

AÇÕES

Estruturação de Equipamento e Material Permanente

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.505

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

Estruturação de Equipamento e Material
Permanente

QTDE TOTAL

100

UNIDADE DE MEDIDA

%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR

Estruturação de Equipamento e Material
Permanente

2026

100%

2027

2028

2029

META PPA

100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$ 1.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2026
R\$ 1.000,00

2027

2028

2029

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:



**LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026****ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2026**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2026								
PROGRAMA Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0834			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 8			
OBJETIVO Infraestrutura Urbana								
JUSTIFICATIVA Infraestrutura Urbana								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Estruturação de Equipamento e Material Permanente		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 1.000,00			





LEI Nº 12.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2026

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 8.1			
FUNÇÃO								
Urbanismo								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 08			
SUBFUNÇÃO								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 451			
PROGRAMA								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Estruturação de Equipamento e Material Permanente								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.505			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Estruturação de Equipamento e Material Permanente					100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:							R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES:								



LEI Nº 12.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**LEI Nº 12.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado às Secretarias Municipais de Finanças e de Obras e Serviços Públicos, referente à manutenção da operação de crédito contratada junto ao Banco do Brasil.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	6	Fonte	Secretaria Municipal de Finanças	R\$
UNIDADE	6.1		Direção e Coordenação	
28.000.0000.0.000			Encargos Especiais	
28.843.0000.0.000			Serviço da Dívida Interna	
28.843.0015.0.000			Operações Especiais	
28.843.0015.2.611			Principal da Dívida Contratual	
	4690.71	7.100.0314	Principal da Dívida Contratual Resgatada	25.000.000,00
			Total	25.000.000,00
ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.477			Construção e Reforma de Próprios Públicos	
	4490.51	7.100.0314	Obras e Instalações	49.999.000,00
15.451.0834.2.505			Estruturação de Equipamento e Material Permanente	
	4490.52	7.100.0314	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	50.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente da operação de crédito contratada junto ao Banco do Brasil no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).





LEI Nº 12.082, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal



LEI Nº 12.083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**LEI Nº 12.083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à adequação da estrutura orçamentária para ajustes dos recursos VAAR (Valor Aluno Ano Resultado) e VAAT (Valor Aluno Ano Total) de anos anteriores.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 958.972,55 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.93	1.220.0000	Indenizações e Restituições	958.972,55
			Total	958.972,55

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 958.972,55 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.3		Coordenação de Ensino Fundamental	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0019.0.000			Gerenciamento da Execução do Ensino Fundamental	
12.361.0019.2.026			Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390.39	218/1.220.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	958.972,55
			Total	958.972,55





LEI Nº 12.083, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de outubro de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Judite Almeida de Souza Bulhões

Editora do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

